



Joinville esporte clube

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO nº 02/2020

Define critérios para quitação das contribuições devidas e regularização da situação dos conselheiros do Joinville Esporte Clube

O CONSELHO DELIBERATIVO DO JOINVILLE ESPORTE CLUBE, através de sua Mesa Diretora, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 47, "o" de seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que no ano de 2020 se encerram os mandatos de três membros do Conselho Fiscal do Joinville Esporte Clube, eleitos em 2018;

CONSIDERANDO que neste mesmo ano serão realizadas eleições para novos membros ordinários do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO que está pendente de julgamento por esse Conselho Deliberativo o Processo Disciplinar n. 01/2019;

CONSIDERANDO que em reunião do Conselho Deliberativo realizada no último dia 28 de outubro a Diretoria Executiva forneceu relação de conselheiros inadimplentes à Mesa Diretora e solicitou fossem ultimadas providencias em relação a estes;

CONSIDERANDO que na forma do parágrafo único do art. 50 do Estatuto Social, apenas os conselheiros adimplentes poderão participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais e nas reuniões deste Conselho, inclusive nas deliberações referidas;

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 41, "a", do Estatuto do Clube, além dos conselheiros eleitos, os ex-Presidentes do JEC e do Conselho Deliberativo são conselheiros ordinários natos;

CONSIDERANDO que o art. 51 e seu parágrafo único do Estatuto do JEC confere à Mesa Diretora do Conselho a atribuição de notificar os conselheiros inadimplentes para regularização de suas situações perante o Clube, sob pena de exclusão;

CONSIDERANDO que jamais o Conselho Deliberativo do JEC ultimou medidas de regularização e exclusão de conselheiro inadimplentes;

CONSIDERANDO que se torna inviável a notificação pessoal e imediata de todos os conselheiros, eleitos e inadimplentes, com cadastros desatualizados e que não participam de reuniões há mais de dez anos;

CONSIDERANDO a necessidade do Joinville Esporte Clube de regularizar eventuais pendências e gerar recursos para sua subsistência adequada.

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros do Joinville Esporte Clube, de qualquer categoria, assim como os ex-Presidentes do Joinville E. C. e deste Conselho Deliberativo, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para regularizar eventuais contribuições associativas em atraso, mediante quitação de 3 (três) contribuições devidas em sua categoria de registro.

Art. 2º. O processo de regularização deverá se dar perante o departamento de sócios do Clube ou perante a secretaria desta Mesa Diretora do Conselho Deliberativo.



Joinville esporte clube

Art. 3º Os conselheiros que quitarem suas obrigações pecuniárias regularizando sua situação, estarão imediatamente aptos a votar e serem votados nas eleições e próximas deliberações deste Conselho Deliberativo.

Art. 4º. Cabe à Mesa Diretora do Conselho Deliberativo resolver os casos omissos decorrentes da aplicação dos termos desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joinville, 06 de novembro de 2020.


DARTHANHAN DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Deliberativo do Joinville E. C.


ROBERTO JOSÉ PUGLIESE JR

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Joinville E. C.


HENRIQUE BERNART GENOVEVA

Secretário do Conselho Deliberativo do Joinville E. C.